

PUBLICADO NO DIA 10/03/2023
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Embralgado

PORTARIA Nº 020/2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 070/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **PORTARIA Nº 038/2022** que passa a ter a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 c/ redação anterior a EC nº 103/2019 c/c o Art. 24, Inciso II da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora, **ELISÂNGELA GONZAGA PENA AVELINO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 0.181, inscrita no CPF sob o nº **XXX.074.756-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão: **CPE: T1-00I-0M**, a partir de **07 de novembro de 2022**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, **com a aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2º da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei Municipal nº 1.634/2004, que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **07 de novembro de 2022**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 10 de março de 2023.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031